

Lei nº 059/98,

de 17 (dezessete) de março de 1.998.

“Altera o anexo I, da Lei nº 003/97, que dispõe Sobre Organização Administrativa e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado nas regras ditadas pela Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores de Abadia de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, para atender a relevante interesse público: (08) oito professores de ensino fundamental, com remuneração mensal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), bem como (quinze) 15 auxiliares de serviços gerais, com remuneração mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1.998, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.998.


Valdeci Salviato Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17/03/1998.


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças